

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 3.1 - MANGUINHOS, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde **Sr. RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de Identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP, CPF nº 081.560.837-33, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a Organização Social **VIVA RIO**, estabelecida na Ld. da Glória n.99, Rua do Russel nº 76, Glória, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por **Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.257-75, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 005/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como,

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) MANGUINHOS, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - TEIAS MANGUINHOS, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 001/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento **da assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo Técnico F.4 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 1.257.350,84** (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), no período de **abril de 2026 a março de 2028**, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 1.257.350,84** (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.4** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **001/2021** que era de **R\$ 638.658.741,19** (seiscentos e trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) passa a ser de **R\$ 639.916.092,03** (seiscentos e trinta e nove

milhões, novecentos e dezesseis mil, noventa e dois reais e três centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39
ABRIL DE 2026	MAIO DE 2026	JUNHO DE 2026	JULHO DE 2026
R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25
Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43
AGOSTO DE 2026	SETEMBRO DE 2026	OUTUBRO DE 2026	NOVEMBRO DE 2026
R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25
Parcela 44	Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47
DEZEMBRO DE 2026	13º SALÁRIO / 2026	JANEIRO DE 2027	FEVEREIRO DE 2027
R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25
Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51
MARÇO DE 2027	ABRIL DE 2027	MAIO DE 2027	JUNHO DE 2027
R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25
Parcela 52	Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55
JULHO DE 2027	AGOSTO DE 2027	SETEMBRO DE 2027	OUTUBRO DE 2027
R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25
Parcela 56	Parcela 57	Parcela 58	Parcela 59
NOVEMBRO DE 2027	DEZEMBRO DE 2027	13º SALÁRIO / 2027	JANEIRO DE 2028
R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 50.486,36
	Parcela 60	Parcela 61	
	FEVEREIRO DE 2028	MARÇO DE 2028	
	R\$ 50.486,36	R\$ 50.486,36	

Parágrafo primeiro – As parcelas 36 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de abril a dezembro de 2026; a parcela 45 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; as parcelas 46 a 57 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2027; a parcela 58 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027; e, as parcelas 59 a 61 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a março/2028.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de março de 2026 e projetou para os meses de abril de 2026 a março de 2028, incluindo as parcelas de 13º de 2026 e 2027.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo

Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo

valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

Programas de Trabalho n.ºs. 18.08.10.301.0330.2854, 18.08.10.302.9804.4992; Natureza de Despesa nº 3.3.50.85 do orçamento de 2026, Fonte n.º. 184, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.ºs.: 2026/NE000088, 2026/NE000089, no valor total de R\$ 349.099,00 (trezentos e quarenta e nove mil, noventa e nove reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2028.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 001/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RODRIGO DE SOUSA PRADO:0815608373
3
Assinado de forma digital
por RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.04.01
17:19:35 -03'00'


RODRIGO DE SOUSA PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRO DANIEL STROZENBERG
:01224005775


Assinado digitalmente por PEDRO DANIEL STROZENBERG:01224005775
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=27282821000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RECEITA-CPF-A1, OU=(em branco), CN=PEDRO DANIEL STROZENBERG:01224005775
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PEDRO DANIEL STROZENBERG
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO

1 – TESTEMUNHA

 Documento assinado digitalmente
LUIZA FERREIRA BRITO BERALDO
Data: 01/04/2026 16:07:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 – TESTEMUNHA

 Documento assinado digitalmente
LEONARDO SOUTO DE CASTILHO
Data: 01/04/2026 16:48:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO TÉCNICO F.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS-3.1- Manguinhos)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF								
	PARCELA 36	PARCELA 37	PARCELA 38	PARCELA 39	PARCELA 40	PARCELA 41	PARCELA 42	PARCELA 43	PARCELA 44
	ABRIL DE 2026	MAIO DE 2026	JUNHO DE 2026	JULHO DE 2026	AGOSTO DE 2026	SETEMBRO DE 2026	OUTUBRO DE 2026	NOVEMBRO DE 2026	DEZEMBRO DE 2026
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem - ESF	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem - Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Manguinhos	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75
TOTAL	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF								
	PARCELA 45	PARCELA 46	PARCELA 47	PARCELA 48	PARCELA 49	PARCELA 50	PARCELA 51	PARCELA 52	PARCELA 53
	13º SALÁRIO	JANEIRO DE 2027	FEVEREIRO DE 2027	MARÇO DE 2027	ABRIL DE 2027	MAIO DE 2027	JUNHO DE 2027	JULHO DE 2027	AGOSTO DE 2027
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem - ESF	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem - Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Manguinhos	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75
TOTAL	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF								
	PARCELA 54	PARCELA 55	PARCELA 56	PARCELA 57	PARCELA 58	PARCELA 59	PARCELA 60	PARCELA 61	TOTAL
	SETEMBRO DE 2027	OUTUBRO DE 2027	NOVEMBRO DE 2027	DEZEMBRO DE 2027	13º SALÁRIO	JANEIRO DE 2028	FEVEREIRO DE 2028	MARÇO DE 2028	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem - ESF	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 21.632,50	R\$ 22.714,13	R\$ 22.714,13	R\$ 22.714,13	R\$ 565.689,88
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem - Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Manguinhos	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 26.449,75	R\$ 27.772,24	R\$ 27.772,24	R\$ 27.772,24	R\$ 691.660,96
TOTAL	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 48.082,25	R\$ 50.486,36	R\$ 50.486,36	R\$ 50.486,36	R\$ 1.257.350,84

TEIAS AP-3.1 e UPA-Manguinhos			
ANO	ESF	UPA	TOTAL
1º ano	R\$ 281.222,50	R\$ 343.846,75	R\$ 625.069,25
2º ano	R\$ 284.467,38	R\$ 347.814,21	R\$ 632.281,59
TOTAL	R\$ 565.689,88	R\$ 691.660,96	R\$ 1.257.350,84

TEIAS AP-3.1 e UPA-Manguinhos			
ANO	ESF	UPA	TOTAL
2026	R\$ 216.325,00	R\$ 264.497,50	R\$ 480.822,50
2027	R\$ 281.222,50	R\$ 343.846,75	R\$ 625.069,25
2028	R\$ 68.142,38	R\$ 83.316,71	R\$ 151.459,09
TOTAL	R\$ 565.689,88	R\$ 691.660,96	R\$ 1.257.350,84

Objeto: substituição da contratada em decorrência da incorporação da PROBITEC - PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO S/A pela empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, a contar de 02/03/2026.

Fundamento: Art. 124, II, caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2024/00743

4º Termo Aditivo ao contrato MOBI RIO n.º 200/2024

Data da assinatura: 18/03/2026

Partes: MOBI-RIO e WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 90 (noventa) dias, sem alteração de valor, contados a partir de 26/01/2026, relativo à Prestação de serviços de exames médicos, incluindo exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional e demissionais) e exames complementares, para atender os candidatos/empregados da MOBI-Rio, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

Fundamento: Artigo 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 137, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2025/00836

Contrato nº: 011/2026

Data da assinatura: 26/03/2026

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Contemix Construtora LTDA.

Objeto: Recuperação estrutural e Limpeza de obras de drenagem em encostas situadas nas APs 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 5.3e 5.4

Prazo: 180 dias

Valor total: R\$ 1.198.644,83 (Um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Programa de Trabalho: 15041.15.543.9803.4976

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fundamento: Artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 005600.000339/2026-16

Contrato nº: 010/2026

Data da assinatura: 26/03/2026

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e Contemix Construtora LTDA.

Objeto: Obras emergenciais de contenção de encosta e drenagem na Rua André Feijó Barroso nº 01, Vidigal - AP 2.1 - VI RA

Prazo: 73 dias

Valor total: 789.285,24 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Programa de Trabalho: 15041.15.543.9803.4976

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fundamento: Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 001200.000326/2026-91

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 896/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

PARTES: PCRJ/SMC/ ASSOCIACAO CULTURAL PROF HANS ULRICH KOCH/ ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS SA

OBJETO: PROJETO "PRÊMIO HANS KOCH PARA JOVENS MÚSICOS - 3a EDIÇÃO" - WAC198/01/2025

VALOR: R\$ 153.369,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais)

FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 006800.000295/2026-22

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 119A/2026

ASSINATURA: 13/02/2026

VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

PARTES: RIOTUR e a GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação dos seguintes artistas: Suel no dia 13/02/2026, Ferrugem no dia 15/02/2026 e TIEE no dia 21/02/2026, para a apresentação no TERREIRÃO DO SAMBA de 2026 no Terreirão do Samba, no carnaval de 2026, conforme proposta encartada no processo nº 006800.000295/2026-22.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE000194, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO nº: 33.51.23.695.0641.3551

NATUREZA DA DESPESA nº: 3.3.90.39

FUNDAMENTO.: Art. 30, Inc Caput, da Lei 13.303/16

RAZÃO: Inexigibilidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 001200.000683/2026-59

Instrumento Contratual Nº: 1202/2026 (CCON Nº 2602328/3001/SMC)

Data da Assinatura: 02/03/2026

Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal de Cultura e a PAD ROK PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

Objeto: prestação de serviços para realização do projeto "O CÉU DA LÍNGUA"

Prazo: contar da assinatura do contrato até 03/02/2026

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0631.2961

Natureza da Despesa: 339039.26.300

Empenho: 2026NE000076

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 006100.000175/2026-12

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 21/2026

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

PARTES: F-Artes e ASSOCIACAO ORQUESTRA PRO MUSICA DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Autorização de Uso Oneroso da Grande Sala, para o evento "Black Álbum - Orquestra Petrobras Sinfônica", no dia 13 de maio de 2026

VALOR: 25% da receita bruta da bilheteria

**LITOGRAFIA VALENÇA LTDA
CNPJ: 02.712.119/0001-12
AUDITORIA AMBIENTAL**

A LITOGRAFIA VALENÇA LTDA, torna público que entregou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico- SMDUE, em abril de 2026 o Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do ano base de 2025/2026, para realizar a atividade de: confecção de tampas, aros e fundos para embalagens metálicas, corte de folhas de flandres litografadas, montagem de embalagens metálicas e expedição de embalagens acabadas, e informa que este estará à disposição para consulta na Estrada Adhemar Bebiano, 2806 - Inhaúma, no município do Rio de Janeiro, no período de 01/04/26 à 31/12/26 no horário das 8h às 16h48hs.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

Processo Instrutivo: 001200.000944/2026-31

Contrato de Patrocínio Nº 1229/2026 - CCON 2603848/3001/SMC

Data da Assinatura: 01/04/2026

Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal de Cultura e S R Santos Eventos E Produções Artísticas Ltda.

Objeto: Realização do projeto "Via Sacra do Alemão"

Prazo: 02 (dois) meses

Valor total: R\$ 189.730,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta reais)

Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0631.2961

Natureza da Despesa: 339039.26.949

Empenho: 2026NE000154

Fundamento: Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/500.050/2024 (SEI nº 006700.000042/2025-04)

Instrumento: 03º Termo Aditivo nº. 19/2026 ao Contrato nº 83/2024.

Data da assinatura: 06/04/2026

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual de 120 (cento e vinte) dias.

Fundamento: Art. nº 111, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO: 006800.000257/2026-70

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 110/2026

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PARTES: RIOTUR e a RITMIZA PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação da cantora DORINA e banda para a apresentação no dia 14 de fevereiro de 2026 na abertura do BAILE DA CINELÂNDIA, no Carnaval de 2026.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE000249 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FUNDAMENTO.: Art. 30, Inciso Caput da Lei 13.303/16

RAZÃO: Inexigibilidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/32962

10º Termo Aditivo nº: 003/2026 ao Contrato de Gestão nº 001/2021

Data da Assinatura: 01/04/2026

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Viva RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 001/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem; II - Incluir o **Anexo Técnico F.4 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2021.

Prazo: 01/04/2026 a 31/03/2028.

Valor: R\$ 1.257.350,84

Programa de Trabalho: 18008.10.301.0330.2854, 18008.10.302.9804.4992

Natureza de Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2026NE000088 e 2026NE000089

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27635

10º Termo Aditivo nº: 004/2026 ao Contrato de Gestão nº 002/2021

Data da Assinatura: 01/04/2026

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Viva RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem; II - Incluir o **Anexo Técnico F.4 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2028.

Valor: R\$ 7.238.771,09

Programa de Trabalho: 18008.10.301.0330.2854, 18008.10.302.9804.4992

Natureza de Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2026NE000090 e 2026NE000091

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal (STF).